PROJETO DE LEI ___/2011

"ALTERA A LEI Nº. 4.667, DE 30/12/2010"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Ficam alterados o parágrafo único do Artigo 1°, artigos 2º, 3° e 4° da Lei nº. 4.667, de 30/12/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** ...

Parágrafo Único: A vigência do Termo de Parceria autorizado neste artigo, será pelo período de 02 anos, a contar da data da assinatura.

Art. 2º - O Município de Canoinhas contribuirá mensalmente, a título de contrapartida, a importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) sendo que o valor global do Termo de Parceria para os 24 meses é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso constante do termo de parceria.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da consecução dos objetivos do Convênio autorizado pelo artigo 1º e valores descritos no artigo 2º desta Lei, os recursos serão alocados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 12 – SECRETARÍA MUNICIPAL DA SAÚDE

Atividade: 2.057 – Ações de Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.00.0000 – Aplicação Direta

Art. 4º - Faz parte Integrante da presente Lei, a minuta do Termo de Parceria autorizado pelo art. 1º, constando as demais obrigações das partes conveniadas e cláusulas relativas à operacionalidade do objeto."

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº. 4.667/2010 permanecem inalterados.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O Projeto de Lei encaminhado, ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, refere-se alterações nos artigos da lei 4.667 de 30/12/2010.

A presente proposta visa retificar os termos descritos nos artigos da Lei 4.667/2010 para facilitar a compreensão do mesmo, e também, para adequar a redação destes artigos com o referido termo de parceria firmado com a BEMFAM/CEDESS – Cidadania, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde.

Sendo assim, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 10 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito